



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 740, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre a emenda na Lei Municipal nº 732/2016, alterando a redação do Art.º 8º, e dá outras providências”.

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Crespo aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Altera a redação do Art. 8º da lei 732/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

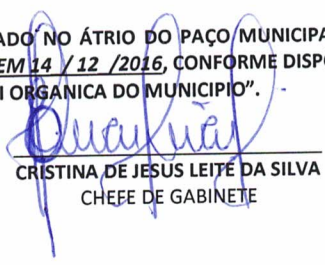
“Art. 8º - A contratação temporária é regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a qual não se confunde com o vínculo estatutário de direito público”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando assim as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rio Crespo/RO., Aos 14 de Dezembro de 2016.


EUDES DE SOUSA SILVA
Prefeito Municipal

“PUBLICADO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL DE RIO CRESPO EM 14 / 12 / 2016, CONFORME DISPÕE O ART. 86 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO”.


CRISTINA DE JESUS LEITE DA SILVA
CHEFE DE GABINETE